



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 494 – C.N.P.J. - 76.245.042/0001-54
Fone (43) 3259-1316 – Fax (43) 3259-1316 – CEP 86210-000 - JATAIZINHO – PARANÁ

LEI N.º 1.277 de 12 de abril de 2024

EMENTA: Disponibiliza atendimento telefônico para agendamento de transporte de paciente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O Município deverá no prazo de 30 (trinta) dias disponibilizar número telefônico específico e local que o contribuinte possa solicitar agendamento de transporte de pacientes.

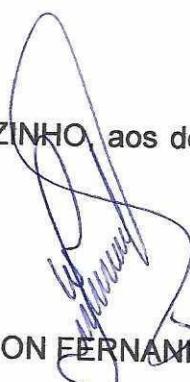
Parágrafo Único: Ao solicitar o serviço, o contribuinte deverá informar o nome e endereço, bem como o tipo de serviço a ser realizado.

Art. 2º. O sistema deverá informar ao contribuinte um número de protocolo, para que o mesmo possa acompanhar o andamento do processo.

Art. 3º. O prazo máximo para o reparo deverá ser máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.


WILSON FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Diário Eletrônico
do Município.
Edição: 1014 Data: 15/04/24
Página: 001 - 004 e 005